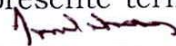


**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DO FORO CENTRAL DE**  
**CURITIBA ESTADO DO PARANÁ – 8ª VARA CÍVEL**  
Avenida Cândido de Abreu, nº. 535, 4º andar - (41) 3253-0002  
www.assejepar.com.br  
Sonia Maria Munhoz da Rocha e Silva  
Escrivã

### **TERMO DE PENHORA**

Aos 16 de Janeiro de 2017, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, presente o Excelentíssimo Senhor Doutor **André Doi Antunes**, Juiz de Direito Substituto desta Oitava Vara Cível, bem como o Escrevente abaixo mencionado, em cumprimento ao item 1 na Sequência nº 33.1, proferido nos autos de COBRANÇA (SUMÁRIA) sob nº 0000937-84.2003.8.16.0001, que CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA move em face de EDILAMAR CORDEIRO MARTINS, fica **PENHORADO** o seguinte bem: *“Apartamento nº 31, do Bloco 05, Tipo CT-AP-3-54, do “CONJUNTO RESIDENCIAL FAZENDINHA”, situado no Distrito Portão, Curitiba – Paraná, com as divisas e demais características constantes na Matrícula nº 17.657 da 6ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca”,* devendo a parte executada ser intimada deste ato, de que foi nomeada depositária do bem, não podendo transferi-lo sem prévia autorização do Juízo e do prazo de **15 (quinze) dias** para oferecimento de impugnação. O valor atualizado da dívida na data de 29 de Agosto de 2016, era de R\$ 192.707,16. Para constar, lavrei o presente termo, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu , Marcelo José Merlin – Escrevente Juramentado, o suscrevi.

  
**André Doi Antunes**  
Juiz de Direito Substituto

